



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 10h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava (que foi instalada em 02 de abril de 1993), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 07-08-2006), pela Diretora de Secretaria **Norimar Brasil de Castro** (que está no cargo desde 01-06-2011), pelos Servidores Érica Hashimoto Antunes (Assistente de Juiz), Jaison Sfogia Ricardo (Calculista), Roberto Inácio Neundorf (Calculista), Vivian Gonzalez (Secretária de Sala de Audiências), Lorenssa Milanezi de Siqueira (Assistente 2), Sílvia Maria Alves Martins (Assistente 2), Enio Luiz de Carli (Secretário de Audiências de Juiz Auxiliar) e pelos Estagiários Dhiego Jordan Gonçalves Navarini, Giseli Adriane de Paula e Midia da Silva Borges.

Ausentes (em férias) os Servidores Antonio Carlos de Andrade (Assistente de Diretor de Secretaria) e José Carlos Filipaki (Assistente de Diretor do Fórum).

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que há um Servidor a mais que o número mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 22ª Correição Ordinária na MMª 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-2015, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Guarapuava, Candoi, Pinhão, Turvo, Campina do Simão, Foz do Jordão e Reserva do Iguaçu.

Não há Posto de Atendimento, nem Vara Itinerante.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para a Exma. Magistrada e os Servidores desenvolverem suas

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

atividades e para circulação.

Assiduidade da Exma. Magistrada

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, da Exma. Magistrada, nos dias em que havia Audiências designadas para a mesma presidir. Compareceu, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, a Exma. Magistrada pode laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estar, fisicamente, presente na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças e quartas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que a Exma. Magistrada diligencia no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão “processe-se, em termos”.

Liberação de valores incontroversos

Constata-se que a Exma. Magistrada, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, à Exma. Magistrada, que determine a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a

existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Constata-se que a Exma. Magistrada já utiliza a toga, na Sala de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta

“Colabore”: <https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx> onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal

direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria já encaminha, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas. A Exma. Magistrada esclareceu que já adota este procedimento, nos Feitos do Rito Sumaríssimo.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

A Exma. Magistrada esclarece que foi a primeira, nesta Nona Região, que passou a determinar ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei

nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º, do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)

É atribuição da Diretora de Secretaria, em conjunto com o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos do Fórum de Guarapuava, o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015). A Diretora de Secretaria esclareceu que Unidade já observa tais determinações.

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes. A Exma. Magistrada esclareceu que, quando assumiu a Titularidade da Unidade correicionada, havia 1073 Feitos no Arquivo Provisório. Atualmente, há, apenas, 3, pois, constantemente, a Unidade envida todos os esforços para a satisfação dos Feitos.

Uso do Crachá

A Diretora de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 19-10-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1018			

Total de Reclamantes	999			
Protocolo Geral de Petições	10348			
26. Casos novos recebidos por distribuição		939	975	762
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		2		
182. Cartas Precatórias recebidas	252	188	181	114
191. Cartas Precatórias expedidas	802	619	417	307

Divisão do Trabalho

A Unidade não faz jus a Juiz do Trabalho Substituto, nem nas férias da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho (Portaria Presidência Corregedoria nº 5, de 1º de julho de 2015).

Contudo, considerando que a Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho usufruiu dois períodos consecutivos de férias, houve designação, em caráter excepcional, da Exma. Juíza Substituta Lorena de Mello Rezende Colnago, para atuar no período de 07-08 a 08-09.

Quadro Geral de Audiências

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho usufruiu de licença para tratamento da própria saúde, de 28-01-2015 a 16-02-2015. Gozou férias de 19-02 a 18-03, de 08-06 a 12-06, de 06-08 a 04-09 e de 08-09 a 07-10. Possui, ainda, quatro períodos de 30 (trinta) dias de férias, pendentes de designação, alusivos aos anos de 2014 e 2015.

Datas mais distantes da Pauta

Unas - 23-02-2016

Iniciais - 16-02-2016

Instruções - 26-01-2016

Encerramentos de Instrução - 27-01-2016

Julgamentos - 29-10-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	53	68	99,89
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	57	69	110,49
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	6	11	4,92
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	30	47	50,21
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	53	71	97,4

268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	81	98	142,25
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	19	33	11,16
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	27	79	20,01
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	68	84	101,27
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	105	161	151,18

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 19-10-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 18

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 4

Embargos à Execução (evento 150) - 13

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 25

Processos solucionados

Quadro relativo ao período 01/2012 a 19-10-2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	29	38	50	52	43	47	42	59	38	53	35	20	506
Conciliações (39)	2013	28	51	49	43	61	39	9	66	53	51	59	18	527
Conciliações (39)	2014	13	39	42	52	58	27		72	12	39	43	31	428
Conciliações (39)	2015	30	19	22	52	82	60	74	85	21	8			453
Julgados Procedente (40)	2013		1	1	1		1	1	3	4	3			15
Julgados Procedente (40)	2014		3	1	2	1		1	1		2	2		13
Julgados Procedente (40)	2015	3	1	3	7				7	3	1			25
Julgados Procedente em parte (41)	2013	17	8	6	10	27	21	14	16	10	12	10	8	159
Julgados Procedente em parte (41)	2014	12	8	12	16	12	14		8	20	65	24	15	206
Julgados Procedente em parte (41)	2015	4		9	20	21	14	15	15	13	6			117
Julgados Improcedente (42)	2013	8		2	1	12	7	1	4	3	9	2		49

Julgados Improcedente (42)	2014	6	2	2	6	10	5		1	11	10	5	6	64
Julgados Improcedente (42)	2015		2	5	10	9	3	4	6	7	2			48
Extintos com resolução de mérito (43)	2013					1				1				2
Extintos com resolução de mérito (43)	2014		1		1									2
Extintos com resolução de mérito (43)	2015									1				1
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013	2	6		3	3	3	2	6	6	7	4	3	45
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014		5	2	5	2	3		10	7	3	3	1	41
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015		6	8	5	10	2	6	5	4	4			50
Arquivamento (47)	2013	3	3	13	5	16	6	2	8	9	6	7	3	81
Arquivamento (47)	2014	1	9	3	9	12	5		5	2	11	5	5	67
Arquivamento (47)	2015	3	5	1	11	6	7	12	9		2			56
Desistência (48)	2013	1	2	5	5	1	2	4	6	5	5	2	2	40
Desistência (48)	2014	1	3	3		3			6	1	1	3	2	23
Desistência (48)	2015	2		2	3	9	4	3	5	5	1			34
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013		12	2	1	2	4				1	1	1	24
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2014		1	4	2	1	4		3	1	1	2	2	21
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015		1	1	3	4	8	7	2	1				27
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	30	51	66	51	79	49	10	79	61	58	61	21	616
Processos solucionados em audiência -	2014	13	52	47	62	70	30	1	67	13	52	41	34	482

exceto audiência de julgamento (50)														
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	32	20	12	65	92	71	89	93	21	7			502
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013	5	2	2	1	1	7	3	6	5	7	2	1	42
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014	1	3	2	6	2	3	1	1		8	10	4	41
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015	1		3	13	5	4	5	9					40
Conciliações na Execução	2012	1	11	7	15	13	17	11	9	6	10	6	1	107
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	5	4	2	9	9	1	5	8	5	3	6	2	59
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014	2	7	6	4	3	9		5	13	2	1	4	56
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015	1	1		3	3	1	4	3	3				19

Produtividade da Unidade (e-Gestão)

O quadro representa o movimento processual, por períodos:

Fase	Indicador	2013	2014	2015
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	25. Processos de Conhecimento Recebidos	941	974	793
Processos Recebidos	29. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior	0	0	0
	30. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo	0	0	0
	31. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior	0	0	0
	32. Processos recebidos com	0	0	0

	sentença anulada pelo próprio juízo			
	33. Processos recebidos com conversão de classe	48	40	38
Processos Solucionados	38. Processos Solucionados - com exame de mérito	225	284	182
Processos Solucionados - com exame de mérito	39. Conciliações	527	428	445
Processos Solucionados	45. Processos solucionados - sem exame de mérito	190	152	160
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	59. Processos Pendentes de Solução	282	356	368
Processos com Execução Finalizada	98. Processos arquivados provisoriamente	2	0	1
Processos no Arquivo Provisório	103. Saldo de processos no arquivo provisório	74	34	3
Processos finalizados - fase de execução	110. Processos arquivados definitivamente	692	513	192
Sessões Designadas	171. Sessões de audiência designadas	1881	1942	1524
Sessões realizadas	173. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento	48	40	46
	174. Sessões de audiência realizadas - inicial	151	132	144
	175. Sessões de audiência realizadas - instrução	215	190	180
	176. Sessões de audiência realizadas - julgamento	314	385	289
	177. Sessões de audiência realizadas - una	707	564	549
	179. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	101	81	27
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Execução - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	328. Processos que ingressaram em execução	393	221	192
Finalização de Processos - fase de liquidação	344. Finalizados - fase de liquidação	198	141	122
Pendentes de finalização - fase de liquidação	346. Processos pendentes de finalização - fase de liquidação	49	45	47

Finalização de Processos - fase de execução	351. Finalizados - fase de execução	692	513	192
Pendentes de finalização - fase de execução	353. Processos pendentes de finalização - fase de execução	1484	1238	1278

Não constam os Autos reunidos, apensados, Execução Previdenciária, aguardando cumprimento do Acordo e solucionados com trânsito em julgado.

Audiências adiadas *Sine Die*

Há os seguintes Processos com Audiências adiadas sem nova data:

- 01942-2013-659-09-00-1 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 00513-2014-659-09-00-8 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (16ª Vara do Trabalho de Curitiba - 39506-2014-016-09-00-9).
- 01731-2014-659-09-00-0 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (02ª Vara do Trabalho de Londrina - 06203-2015-019-09-00-0).
- 01750-2014-659-09-00-6 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (22ª Vara do Trabalho de Curitiba - 27002-2015-084-09-00-5).
- 02098-2014-659-09-00-7 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 02101-2014-659-09-00-2 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (5ª Vara do Trabalho de Florianópolis - 0000568-28.2015.5.12.0035).
- 00312-2015-659-09-00-1 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias (2ª Vara do Trabalho de Cascavel - 0001403-92.2015.5.09.0069 e 3ª Vara do Trabalho de Itajaí - 03985-2015-047-12-00-8).
- 00768-2015-659-09-00-1 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 00964-2015-659-09-00-6 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 01013-2015-659-09-00-4 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias (01ª Vara do Trabalho de Pato Branco - 01658-2015-072-09-00-8 e Vara do Trabalho de Dois Vizinhos - 00895-2015-749-09-00-1).
- 01942-2013-659-09-00-1 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 01307-2014-659-09-00-5 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (23ª Vara do Trabalho de Curitiba - 28260-2015-088-09-00-4).
- 01435-2014-659-09-00-9 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia médica.
- 02057-2014-659-09-00-0 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (02ª Vara do Trabalho de Colombo - 0000363-73.2015.5.09.0684).
- 00362-2015-659-09-00-9 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia

destinada à investigação de insalubridade.

00367-2015-659-09-00-1 (RTOOrd)- Aguardando a realização de Perícia destinada à investigação de insalubridade.

00114-2015-659-09-00-8 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (Vara do Trabalho de Cambé - 01174-2015-242-09-00-3).

00184-2015-659-09-00-6 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (Vara do Trabalho de Toledo - 01243-2015-121-09-00-0).

00253-2015-659-09-00-1 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia destinada à investigação de insalubridade.

0290-2015-659-09-00-0 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias (03ª Vara do Trabalho de São José dos Campos - SP - 11168-77.2015.5.156.0086).

00384-2015-659-09-00-9 (RTOOrd) - Aguardando a realização de Perícia destinada à investigação de insalubridade e o retorno de Carta Precatória Inquiritória (01ª Vara do Trabalho de Colombo - 0000864-11.2015.5.09.0657).

00717-2015-659-09-00-0 (RTOOrd) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (Vara do Trabalho de Palhoça - SC - 0001516-92.2015.5.12.0059).

01075-2015-659-09-00-6 (RTSum) - Aguardando a realização de Perícia destinada à investigação de insalubridade.

00669-2015-659-09-00-0 (RTSum) - Aguardando o cumprimento de Carta Precatória Inquiritória (23ª Vara do Trabalho de Curitiba - 0001028-34.2015.5.09.0088).

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque são situações em que não se sabe, exatamente, quando as diligências pendentes serão cumpridas. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com Feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Não há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade, tais como: a) reciclagem e correta destinação dos resíduos; b) Campanhas de donativos para Instituições de Beneficência, a exemplo de recente coleta (agosto/2015) de fraldas geriátricas para doação à Associação de Estudo, Pesquisa e Auxílio aos Portadores de Alzheimer (AEPAPA) e coleta de doces para as Crianças da Associação Esperança; c) instalação de Ecoponto para coleta de óleo de cozinha usado.

A Multiplicadora é a Servidora Sílvia Maria Alves Martins.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o Cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

01600-2014-659-09-00-2
02117-2014-659-09-00-5
01458-2014-659-09-00-3
00850-2014-659-09-00-5
00594-2015-659-09-00-7
00820-2015-659-09-00-0
00763-2015-659-09-00-9
00826-2015-659-09-00-7
01389-2014-659-09-00-8
00073-2014-659-09-00-9
00616-2014-659-09-00-8
00111-2003-659-09-00-0
02258-2008-659-09-00-0
01894-1997-659-09-00-0
02238-2011-659-09-00-4
01084-1998-659-09-00-5
02219-2000-659-09-00-5
00410-2015-659-09-00-9
02026-2014-659-09-00-0
00612-2015-659-09-00-0
00743-2015-659-09-00-8
01310-2014-659-09-00-9
01581-2014-659-09-00-4
00344-2015-659-09-00-7
00924-2014-659-09-00-3
02090-2014-659-09-00-0
00098-2015-659-09-00-3
01922-2014-659-09-00-1
02217-2014-659-09-00-1
00174-2015-659-09-00-0
00565-2014-659-09-00-4
02242-2011-659-09-00-2
01465-2013-659-09-00-4
02095-2012-659-09-00-1
02511-2007-659-09-00-4
00685-2009-659-09-00-4
01078-1995-659-09-00-5
01593-2010-659-09-00-5
00344-2014-659-09-00-6
00825-2015-659-09-00-2
00766-2015-659-09-00-2
01808-2014-659-09-00-1
00660-2013-659-09-00-7
00762-2015-659-09-00-4
01850-2015-659-09-00-3
01226-2015-659-09-00-6



Autos com considerações a tecer:

01345-2003-659-09-00-5 - Autos físicos. Aguardaram a remessa ao Calculista, de fevereiro a setembro de 2015.

00475-2012-659-09-00-1 - citado na Ata da Correição anterior pela demora na tramitação e equívocos na análise. Houve interposição de EEx e ISL e apresentação das respectivas Respostas. Em 02-03-2015 proferiu-se o seguinte despacho: "Façam os autos conclusos à Excelentíssima Juíza Titular desta Vara do Trabalho, Dra. Marieta J. S. Arretche, para julgamento do incidente processual oposto pelo autor, quando do retorno de suas férias, previsto para o dia 23/03/2015. Intime-se o autor." O Feito deveria ter sido passado em conclusão, à Exma. Magistrada, imediatamente. Ficou sem tramitação até a apreciação da manifestação do Exequente requerendo a liberação de valores incontroversos, em 27-05-2015. Daí, constatou-se a necessidade de remessa à União e ao Calculista. Os Incidentes só foram julgados em agosto de 2015.

00412-2011-659-09-00-4 - Autos físicos. Foram protocolados Embargos à Execução em 09-04-2015. Consta no histórico de 11-05-2015 o seguinte: "AUTOS CONCLUSOS E.E", mas o incidente só foi passado em conclusão, à Exma. Juíza do Trabalho Substituta Lorena Rezende de Mello Colnago, em 12-08-2015. A Diretora de Secretaria esclareceu tratar-se de caso de impedimento da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho.

80052-2005-659-09-00-8 - Exceção de Pré-Executividade protocolada em 10-03-2015, só foi movimentada em agosto de 2015. Em 03-09-2015 houve conclusão equivocada do Feito, o qual, efetivamente, só foi passado à Exma. Magistrada em 13-10-2015.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, ninguém compareceu.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Elogios

A Exma. Magistrada merece encômios, pois, como acima considerado, não há Sentenças de mérito, nem Incidentes Processuais pendentes, em atraso.

A Diretora de Secretaria e os demais Servidores, também, merecem elogios pelo correto lançamento de dados no Sistema e-Gestão.

Recomendações

À Secretaria:



É dever da Diretora de Secretaria passar em conclusão, diretamente, à Exma. Magistrada, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disso, recomenda-se: a) maior precisão no lançamento das fases processuais; b) maior zelo, para que alguns Feitos (como os Autos nº 01345-2003-659-09-00-5) não fiquem sem tramitação.

À Exma. Magistrada:

O número das Ações ajuizadas, neste ano, até 19-10-2015, se mantido, até dezembro/2015, o mesmo ritmo, no Fórum Trabalhista de Guarapuava, será semelhante ao do ano anterior, o que indica sua estabilização. Observo, com regozijo, que o prazo médio da Unidade (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença), no Rito Ordinário, está em queda, o que atende à política estratégica deste E. TRT/PR, de redução dos prazos médios e comprova que o caminho trilhado pela Exma. Magistrada está correto. Contudo, observo que o prazo médio, nos Feitos de Rito Sumaríssimo, aumentou. Então, recomenda-se, à Exma. Magistrada, a adoção das medidas de gestão, que entender cabíveis, para a redução deste.

Comunicação à Corregedoria Regional

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e a Diretora de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

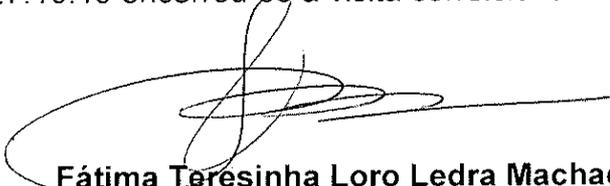
Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 15h do dia 27.10.15 encerrou-se a visita correicional.



Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional

Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria